

Direito à convivência familiar e comunitária: interseccionalidades na destituição do poder familiar

Right to Family and Community coexistence: intersectionalities in the destitution of family power

Samira Safadi Bastos¹, Elvira Simões Barreto², Vanderlay
Santana Reina³, Andréa Cardello⁴, Ana Cláudia do
Carmo Nascimento⁵, Jamille de Santana Souza⁶

Resumo

Este trabalho tem como objetivo refletir acerca da efetivação do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes quando se trata de famílias com menos acesso a bens e serviços, tendo o *Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA) como referência normativa. Foi realizada revisão de literatura sobre a destituição do poder familiar no Brasil com embasamento teórico-crítico e interseccional. A pesquisa exploratória da literatura aborda, notadamente, a destituição do poder familiar no Brasil, bem como os desdobramentos que levam sua adoção como política pública. Os principais resultados evidenciam raízes que são produtos das opressões de classe, raça/etnia e gênero no Brasil, intersecções decorrentes e presentes em velhas práticas voltadas para famílias empobrecidas, atualizadas pelo dismantelamento das políticas sociais, promovido pelo capitalismo neoliberal no Brasil, a partir do lugar que ocupa no cenário mundial enquanto país periférico e dependente. Ademais, indica como estratégia de opressão uma separação em tom opositivo entre os direitos das crianças e dos adolescentes e de suas famílias.

Palavras-chave: Direitos; Destituição do poder familiar; Interseccionalidades.

¹ Doutora pela Université de Mons (UMONS), Bélgica. Professora da Universidade Federal da Bahia (IPS/UFBA), Brasil. *E-mail:* samira.safadi@ufba.br

² Doutora pela Universitat Autònoma de Barcelona (UAB), Espanha. Professora da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Brasil. *E-mail:* elvira.berretto@fso.ufal.br

³ Doutora pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Brasil. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa “Desigualdades sociais e interseccionalidades de classe, gênero, raça/etnia e gerações” da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Brasil. *E-mail:* vanderlayreina@icloud.com

⁴ Doutora em Antropologia pela Université de Montréal (UdeM), Canadá. Pesquisadora da Université du Québec à Montréal (UQÀM), Canadá. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa “Desigualdades sociais e interseccionalidades de classe, gênero, raça/etnia e gerações” da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Brasil. *E-mail:* andreacardello@yahoo.ca

⁵ Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Brasil. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa “Desigualdades sociais e interseccionalidades de classe, gênero, raça/etnia e gerações” da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Brasil. *E-mail:* kakaucarmo@gmail.com

⁶ Pesquisadora do Grupo de Pesquisa “Desigualdades sociais e interseccionalidades de classe, gênero, raça/etnia e gerações” da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Brasil. *E-mail:* jamille_karen@hotmail.com

Abstract

This work aimed to reflect on the realization of the right to family and community coexistence of children and adolescents when it comes to families with less access to goods and services, having the *Statute of the Child and Adolescent* as a normative reference. A literature review was carried out on the removal of family power in Brazil and a critical and intersectional theoretical basis. The exploratory research in the literature notably addresses the destitution of family power in Brazil, as well as the developments that lead to its adoption as a public policy. The main results show roots that are products of class, race/ethnicity and gender oppression in Brazil, intersections resulting from and present in old practices aimed at impoverished families, updated by the dismantling of social policies promoted by neoliberal capitalism in Brazil, according to the place that occupies on the world stage as a peripheral and dependent country. Moreover, it indicates as a strategy of oppression an oppositional separation between the rights of children and adolescents and their families.

Keywords: Rights; Destitution of family power; Intersectionalities.

Introdução

Este trabalho pretende evidenciar as dificuldades para efetivação do direito à convivência familiar e comunitária como preconiza o *Estatuto da Criança e do Adolescente* - ECA (BRASIL, 1990), detalhado no *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária* (BRASIL, 2006) e constante da *Convenção dos Direitos da Criança* (UNICEF, 1990). Tal direito é frequentemente desconsiderado quando se trata de famílias com menos ou com nenhum acesso a bens e serviços relativos, notadamente, às políticas sociais públicas, bem como àquelas famílias imersas em diversidades culturais, sejam de cunho religioso, étnico e/ou outras.

Estudos e pesquisas (FÁVERO; VITALE; BAPTISTA, 2008; RIZZINI, 2008; EURICO, 2020) apontam marcas de desigualdades no tratamento da infância e da adolescência no Brasil, cujas bases se encontram cravadas nas posições e relações de classe social, raça/etnia e gênero, até os dias atuais, apesar da Doutrina da Proteção Integral a essa população normatizada pelo ECA. Para segmentos menos favorecidos, vê-se que, desde a colonização até a contemporaneidade, há continuidade das profundas estruturas de desigualdades sociais que constituem a história do Brasil. Esta continuidade coloca em xeque as lutas que levaram à conquista dos direitos da criança e do adolescente, o

que, para alguns grupos populacionais, está muitas vezes localizado apenas no âmbito jurídico formal.

Nessa direção, são trazidas para discussão as temáticas da convivência familiar e comunitária, da institucionalização de crianças e adolescentes (FÁVERO, 2018), da identificação dos demarcadores e marcadores supracitados nos resultados de outras pesquisas e estudos, e das peculiaridades da convivência familiar. Tais resultados apontam para a reafirmação de viés de culpabilização e criminalização das famílias com conformações ligadas às opressões e à subordinação de classe social, raça/etnia e gênero. Para tanto, foram realizadas pesquisas bibliográfica e documental por meio de estudos de pesquisadores/as e levantamentos oriundos de muitas partes do Brasil (IPEA, 2004; FÁVERO, 2007; FÁVERO; VITALE; BAPTISTA, 2008; RIZZINI, 2008; EURICO, 2020; ASSIS; FARIAS, 2013; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO; CIESPI-PUC-RIO, 2020), de modo que permitissem compreender o panorama nacional acerca da questão.

Aspetos da destituição do poder familiar no Brasil

A destituição do poder familiar pode ocorrer quando a família não consegue ou não pode cumprir com as chamadas obrigações e deveres familiares perante a criação dos/as filhos/as e/ou congêneres. Entretanto esta mudança tão definitiva na vida

dos/as envolvidos/as somente poderia acontecer quando a garantia da proteção social e da busca da família extensa foi esgotada (BRASIL, 1990). Dessa forma, torna-se fundamental compreender em quais condições sociofamiliares a destituição do poder familiar pode ocorrer, e quais as possibilidades da família de origem se reorganizar para os cuidados necessários para a proteção à sua criança e/ou adolescente, a partir da garantia do acesso aos recursos e ao suporte por parte do Estado.

É importante dizer que há muitas dificuldades e complexidades no tocante à perda do poder familiar, quando se está entre o direito à convivência familiar e comunitária e o que viria a ser o melhor interesse da criança⁷. Vale salientar a compreensão da criança como sujeito a ser protegido em tom de prioridade, dadas as suas condições de pessoa em desenvolvimento, portanto sujeita a determinadas vulnerabilidades impingidas pelos adultos. Isso posto, qual seria o melhor interesse da criança em cada caso ou situação? Pensamos que esta pergunta, além de demandar o conhecimento das particularidades e singularidades dos casos, exige também a busca de dados provenientes de pesquisas e levantamentos que possibilitem uma visão panorâmica sobre o acolhimento institucional infantojuvenil, bem como sobre a destituição do poder familiar, sendo ambas as medidas de caráter excepcional (CARDARELLO, 1998).

Algumas das pesquisas realizadas sobre a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil (IPEA, 2004; FÁVERO, 2007; FÁVERO; VITALE; BAPTISTA, 2008; ASSIS; FARIAS, 2013; CIESPI-PUC-RIO; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, 2020) apontam para a presença, direta ou indireta, da situação de pobreza das famílias que têm seus/suas filhos/as institucionalizados/as, ainda que o ECA, em seu art. 23, estabeleça que a “falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar” (BRASIL, 1990).

Entre os muitos dados trazidos referentes ao Nordeste, evidencia-se que eram brancas apenas 23,10% das crianças institucionalizadas e 57,3% do total tinham famílias com vínculos de convivência (ASSIS; FARIAS, 2013). Os dados ainda demonstram que, para além das crianças e dos adolescentes que tinham família, do total nas instituições de acolhimento nordestinas, quase 60% mantinham os vínculos familiares mesmo em situações compreendidas, nos relatórios técnicos, como “crise familiar”.

Desdobramentos em longo prazo e permanências geracionais relacionados às opressões de raça/etnia e gênero também aparecem em muitas pesquisas que demonstram que crianças e adolescentes são retiradas/os de povos indígenas, de quilombos, de mães de religiões de matriz africana, bem como mães em “situação de rua”, cujos processos ocorrem, em grande medida, sem oferta de proteção social e permeados por valores moralizadores, pautados em opressões e marcadores sociais nas interseccionalidades, os quais incidem mais sobre determinados grupos familiares e comunitários (MENDES; MERHY; SILVEIRA, 2019; ARCARO, 2020; NASCIMENTO, 2020; SARMENTO, 2020; FELIZARDO, 2021; CRESS-RJ, 2022; SOUZA, 2022), o que conduz a uma breve incursão na compreensão sócio-histórica da destituição do poder familiar.

Breves traçados histórico-teóricos

Começa-se lembrando que a história de institucionalização das crianças no Brasil não pode ser vista como fato novo, datando seu início de cerca de 150 anos. Era prática comum pelas conhecidas *Rodas dos Expostos* (DEL PRIORE, 1991; FONSECA, 2002; RIZZINI, 2008).

Rizzini (2008) ressalta que, no século XIX, houve um alarde sobre um suposto aumento da criminalidade infantojuvenil. Assim, fomentava-se a ideia de que uma reforma deveria ocorrer, a

⁷ Esta expressão é oriunda da *Convenção sobre os Direitos da Criança* (UNICEF, 1990).

qual supostamente investiria na família para atingir a criança. Destarte, caso a família fracassasse por abandono moral, comprovando sua incompetência, a criança seria retirada do seu lar para ser reajustada conforme os interesses desta sociedade (RIZZINI, 2008). O discurso vigente era que famílias desestruturadas, fora do modelo cristão, sem dúvida trariam indicadores de inclinação para o crime, como raça, clima, hereditariedade, vícios, ociosidade, família e condição social. Assim, era feito o escrutínio da história da família e da criança: filiação, naturalidade, residência, precedentes, estado físico e mental, herança, relações familiares, ocupação, educação, saúde, moralidade, para saber se a família era ‘adequada’ para cuidar da criança (RIZZINI, 2008).

O Juizado de Menores e o Código de Menores de 1927 seriam as instâncias regulatórias para a infância, mas não para qualquer infância, já que voltadas para aquela em situação de pobreza, havendo diferenciação inclusive na nomenclatura: **criança** para as elites e **menor** para os pobres, os órfãos. As primeiras casas correccionais foram criadas em 1902 para os chamados mendigos, capoeiras e menores, cujo recolhimento pela polícia e a internação pelo Juiz não eram questionados, desde que fossem para ‘reabilitar’ os moralmente abandonados, o que também poderia ser feito em estabelecimentos industriais e escolas de reforma (RIZZINI, 2008). Seriam, assim, apreendidos os “menores” suspeitos que causassem desconfiança pelo biotipo e/ou pela roupa, havendo a mais ampla liberdade de vigiar esses “menores”, aos quais era destinada a domesticação pelo trabalho como forma de salvação. Às crianças das elites era reservada a educação. Assim, o Código de Menores tinha como centro a doutrina da situação irregular, e a institucionalização era medida prioritária. Na atual legislação (ECA), surge a doutrina da Proteção Integral, segundo a qual a institucionalização de crianças e adolescentes deve ser medida provisória e excepcional.

No entanto, mesmo com as mudanças em âmbito normativo, é grande a dificuldade para a rede de proteção manter tal medida em caráter de

excepcionalidade e, mais ainda, fazer cumprir as obrigações do Estado e da sociedade diante dos direitos das crianças e dos adolescentes. A maior ênfase é no controle sobre as obrigações familiares, notadamente das famílias pobres (RIZZINI; RIZZINI, 2004; RIZZINI, 2008). Alguns autores falam em persistência na institucionalização de crianças e adolescentes (FURLAN; SOUZA, 2013; MARINHO; FIALHO, 2019), na contramão das premissas do ECA (BRASIL, 1990) e do *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária* (BRASIL, 2006).

Ainda nessa linha, percebe-se que, apesar da atual legislação em vigor na área infantojuvenil, o tratamento junto às famílias e a suas crianças e adolescentes permanece com traços fortes do controle e da repressão do Estado, semelhantes àquelas presentes na passagem do século XIX ao século XX, o que vem sendo agudizado atualmente.

Com o neoliberalismo, esse tratamento adquire feições mais perversas em razão da desresponsabilização expressa do Estado quanto às políticas sociais e da crescente privatização de bens públicos. Este movimento econômico-político fica mais evidente com a promulgação da Emenda Constitucional n. 95/2016, que congela, por duas décadas, os gastos da União com despesas chamadas primárias, bem como a partir das reformas trabalhista e previdenciária e da proposta de reforma administrativa. Através de um discurso de suposta centralidade na família, são entregues a esta, principalmente àquelas monoparentais, responsabilidades que são do Estado. Além disso, persiste-se na criminalização quando essas famílias dão sinais de não conseguirem carregar e suportar tamanho fardo. Destarte, o atendimento das políticas sociais passa por aprofundamento da seletivização em razão dos cortes nos recursos (SCHEINVAR, 2006; PEREIRA-PEREIRA, 2008; MIOTO; DAL PRÁ, 2015).

Sobre o acolhimento, seja ele institucional ou familiar, na maioria das vezes principia com a destituição do poder familiar, como um salto para o encaminhamento dos casos para adoção. O acolhi-

mento institucional não se refere somente a crianças e adolescentes e faz parte dos serviços prestados de Proteção Social Especial da Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2014). Já o acolhimento familiar é uma medida prevista tanto no ECA (BRASIL, 1990) quanto no *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária* (BRASIL, 2006). É importante dizer que essa medida não apresenta muitas experiências no Brasil. As famílias inscritas para acolher provisoriamente crianças e adolescentes deverão ser treinadas e acompanhadas, em face das chamadas situações de crise da convivência familiar, para buscar assegurar o retorno do/a acolhido/a para a família de origem, não podendo estar também inscritas no Cadastro Nacional da Adoção.

Conforme o ECA, o procedimento usual para adoção no Brasil se constitui, entre outras etapas, de inscrição das famílias interessadas no Cadastro Nacional da Adoção, através de Varas de Família Especializadas localizadas nos respectivos Tribunais de Justiça dos estados brasileiros. Ao realizar essa inscrição, as famílias têm a possibilidade de declarar preferências quanto às características da criança e/ou adolescente a ser adotada(o), inclusive a cor desejada. Estas preferências não raro são reveladoras do racismo que caracteriza a sociedade brasileira (EURICO, 2020).

Tanto o ECA (BRASIL, 1990) quanto o *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária* (BRASIL, 2006) preveem que o Estado deve esgotar as possibilidades de a família de origem reconstituir suas estratégias de proteção para o digno exercício do poder familiar. Contudo, estudos vêm demonstrando os descompassos entre o direito à convivência familiar e comunitária e o chamado melhor interesse da criança, notadamente quando se refere às condições de sobrevivência das famílias de origem, isto é, de estas (não) disporem das condições objetivas para proteger os seus (GOMIDE; GUIMARÃES; MEYER, 2003; FURLAN; SOUZA, 2013; MOREIRA, 2014; EIDT, 2016; MASTROIANNI *et al.*, 2018;

PANTUFFI, 2018; MARINHO; FIALHO, 2019; BASTOS, FIALHO, 2020; FIALHO, 2020).

Ademais, há questionamentos se as mudanças no ECA têm protegido de fato a criança e o adolescente, a partir, principalmente, de mais facilidades para a destituição do poder familiar (CRESS-RJ, 2019), ou constitui mais uma estratégia de penalização das famílias pobres e sujeitas a outros marcadores de opressão como classe, raça/etnia, gênero e território.

É importante evidenciar que tais situações de precariedade econômica não estão isoladas de outros traços como sinais de opressão sobre camadas populacionais brasileiras bastante significativas. De forma concomitante, marcadores como raça/etnia e gênero estão imbricados à classe social, à idade, ao sexo, aprofundando as opressões e favorecendo a transmissão geracional de graves desigualdades no solo brasileiro. Concebe-se esta conjunção de opressões no contexto do modo de produção capitalista, em consonância com a visão de autoras que são referência neste quesito (CRENSHAW, 2002; KERGOAT, 2010; HIRATA, 2014). Ainda que haja, entre essas autoras, distintas formas para explicar o conceito, tudo leva a crer que o ponto de encontro é a ideia de que não há uma hierarquização dessas opressões, cujas análises devem ser feitas também conforme o tempo histórico e as referências socioconjunturais.

Conclusão

Toda criança ou adolescente tem uma história familiar e comunitária, não sendo possível reiniciar as suas vidas do zero nem apagar sua história da memória social, ainda que se tente invisibilizá-la. Há uma lógica concorrencial quando se analisa a convivência familiar, onde se salvam aquelas famílias que conseguem, por si mesmas, atender às expectativas da vigilância em nome do Estado. Desse modo, percebe-se a naturalização de opressões estruturais e históricas na sociedade brasileira.

O caminho que vem sendo delineado – do acolhimento institucional até a família adotiva – em nada indica o enfrentamento das desigualdades

sociais e, além do mais, distancia o Estado de seu papel garantidor de direitos. Desse modo, não apenas se revela a tendência da destituição do poder familiar no que se refere a famílias empobrecidas brasileiras, bem como se evidenciam tentativas de reativação de uma relação com interesses privados nos processos de adoção, podendo, mais uma vez, incorrer em retrocessos que remetem ao período anterior à promulgação do ECA, quando a chamada situação irregular tinha centralidade.

A pesquisa realizada evidencia raízes que são produtos das opressões de classe, raça/etnia e gênero no Brasil, intersecções decorrentes e presentes em velhas práticas voltadas para as famílias empobrecidas, atualizadas pelo desmantelamento das políticas sociais, promovido pelo capitalismo neoliberal no Brasil, a partir do lugar que ocupa no cenário mundial enquanto país periférico e dependente. Estas formas de (re)produção da vida social mantêm a repressão e o controle supracitados sobre grandes contingentes da população brasileira, notadamente aqueles em situação de pobreza, além da desresponsabilização do Estado e da transferência de responsabilidades para estas famílias que não têm condições de assumir esses encargos sem proteção social.

Percebe-se a continuidade da antiga visão sobre a culpabilização e a criminalização das famílias em situação de pobreza e de seus membros, valendo-se disso a partir dos interesses do Estado e das elites brasileiras.

Referências

ARCARO, Larissa Thielle. *Mulheres e destituição do poder familiar: interseccionalidade de gênero, raça e classe em espaço(s) de violência(s) e sistemas de justiça*. Joaçaba, SC: Editora Unoesc, 2020.

ASSIS, Simone Gonçalves de; FARIAS, Luís Otávio Pires. *Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes nos Serviços de Acolhimento*. São Paulo: Hucitec, 2013.

BASTOS, Samira Safadi; FIALHO, Pedro de Souza. *Famílias e o direito à convivência familiar*

em tempos de pandemia: entre a proteção e o desamparo. In: MOREIRA, Lúcia Vaz de Campos; PETRINI, Giancarlo (org.). *Relações e políticas familiares*. Belo Horizonte: Dialética, 2020. v. 1, p. 289-313.

BRASIL. Lei Federal 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília - DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm. Acesso em: 19 set. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais*. Brasília - DF, 2014. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Brasília - DF, 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf. Acesso em: 16 set. 2020.

CARDARELLO, Andrea, A transformação do internamento “assistencial” em internamento por “negligência”: tirando a cidadania dos pais para dá-la às crianças. *Ensaio FEE*, Porto Alegre, v. 19, n. 2, p. 306-331, 1998.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO; CIESPI-PUC-RIO. *Projeto Conhecer para Cuidar: Relatório final*. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://criancanaoederua.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Projeto-Conhecer-para-cuidar-relatorio-final.pdf>. Acesso em: 16 set. 2020.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2002000100011&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 6 set. 2020.

- GRESS-RJ - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL. Alteração do ECA acelera destituição do poder familiar. *Informativo do Conjunto CFESS-CRESS*, Brasília - DF, ano 5, n. 5, p. 30, maio 2019.
- DEL PRIORE, Mary (org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991.
- EIDT, Helena Berton. *Avaliações de perda do poder familiar: práticas no contexto brasileiro e utilização do Sistema de Avaliação Parental (SARP)*. 2016. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/166079/001005427.pdf?sequence=1>. Acesso em: 7 mar. 2020.
- EURICO, Márcia Campos. *Racismo na infância*. São Paulo: Cortez, 2020.
- FÁVERO, Eunice Teresinha. Famílias de crianças em acolhimento institucional: desproteção e invisibilidade social. *Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*, São Paulo, v. 3 n. 19, p. 38-57, out. 2018.
- FÁVERO, Eunice Teresinha. *Questão social e perda do poder familiar*. São Paulo: Veras Editora, 2007.
- FÁVERO, Eunice Teresinha; VITALLE, Maria Amália Faller; BAPTISTA, Myriam Veras (org.). *Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam*. São Paulo: Paulus, 2008.
- FELIZARDO, Nayara. “Esqueça a sua Filha”: casais ricos do Amapá driblam Lei da Adoção e tiram crianças de famílias pobres com apoio do judiciário. *The Intercept Brasil*, [S.l.], 15 mar. 2021. Disponível em: <https://theintercept.com/2021/03/15/casais-ricos-driblam-adocao-apoio-judiciario-amapa/>. Acesso em: 24 out. 2021.
- FIALHO, Pedro de Souza. Acolhimento Institucional: espaços para o ponto de vista dos pais e responsáveis legais. *Boletim Conteúdo Jurídico*, Salvador, n. 359, p. 489-515, 23 maio 2020. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/54540/acoplimento-institucional-espacos-para-o-ponto-de-vista-dos-pais-e-responsveis-legais>. Acesso em: 25 out. 2021.
- FONSECA, Cláudia. *Caminhos da Adoção*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- FURLAN, Vinícius; SOUZA, Tania Regina de Paula. Exclusão/inclusão social: políticas públicas de acolhimento institucional dirigidas à infância e juventude. *Revista Diálogo*, Canoas - RS, n. 23, p. 35-48, 2013. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/229386986.pdf>. Acesso em: 16 set. 2020.
- GOMIDE, Paula Inez Cunha; GUIMARÃES, Ana Maria de Abreu; MEYER, Patrícia. Análise de um caso de extinção do poder familiar. *Revista Psicologia: Ciência e Profissão*, Brasília, v. 23, n. 4, p. 1-8, 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932003000400007&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 7 mar. 2020.
- HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Tempo Social*, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 61-73, jun. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702014000100005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 5 set. 2020.
- IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília - DF, 2004. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=5481. Acesso em: 19 set. 2020.
- KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 86, p. 93-103, mar. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002010000100005&lng=en&nrm=isso. Acesso em: 6 set. 2020.
- MARINHO, Caroline Teixeira; FIALHO, Pedro de Souza. (In)adequação da superação do trânsito em julgado da destituição de poder familiar para colocação em família substituta com fins de adoção. *Migalhas*, Salvador, 11 set. 2019. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/310649/inadequacao-da-superacao-do-transito-em-julgado-da-destituicao-de-poder-familiar-para-colocacao-em-familia-substituta-com-fins-de-adocao>. Acesso em: 7 mar. 2020.

MASTROIANNI, Fábio de Carvalho; STURION, Fernanda Roberta; BATISTA, Flávia dos Santos; AMARO, Karen Cristina; RUIIM, Talita Bombarda. (Des)acolhimento institucional de crianças e adolescentes: aspectos familiares associados. *Fractal: Revista de Psicologia*, Rio de Janeiro, v. 30, n. 2, p. 223-233, ago. 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-02922018000200223&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 16 set. 2020.

MENDES, Nayla; MERHY, Emerson; SILVEIRA, Paulo (org.). *Exterminio dos excluídos*. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2019. Disponível em: <https://editora.redeunida.org.br/project/exterminio-dos-excluidos/>. Acesso em: 12 abr. 2022.

MIOTO, Regina Célia Tamasso; DAL PRÁ, Keli Regina. Serviços Sociais e responsabilização da família: contradições da política social brasileira. In: MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria (org.). *Familismo, direito e cidadania: contradições da política social*. São Paulo: Cortez, 2015. v. 1, p. 147-178.

MOREIRA, Maria Ignez Costa. Os impasses entre acolhimento institucional e o direito à convivência familiar. *Psicologia & Sociedade*, Belo Horizonte, Minas Gerais, v. 26, n. spe2, p. 28-37, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/8K6q7MWYjwhrMtBKQxtQ34t/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 23 ago, 2022.

NASCIMENTO, Silvana Jesus do. *Circulação de crianças Guarani e Kaiowá: entre políticas e moralidades*. 2020. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020, Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/214020>. Acesso em: 5 maio 2022.

PANTUFFI, Luciana Andrade. *Destituição do poder familiar: saber e poder nas “engrenagens” das medidas de (des)proteção*. 2018. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47131/tde-20122018-103818/pt-br.php>. Acesso em: 7 mar. 2020.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara Amazoneida. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de;

LEAL, Maria Cristina (org.). *Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008. p. 25-42.

RIZZINI, Irene. *O século perdido: raízes históricas para as políticas públicas para a infância no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008. Capítulos 1, 2, p. 45-119.

RIZZINI, Irene; RIZINNI, Irma. *A institucionalização de Crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-RJ; São Paulo: Loyola, 2004. Disponível: http://www.editora.puc-rio.br/media/ebookinstitucionalizacao_de_crianças_no_brasil.pdf. Acesso em: 7 mar. 2020.

SARMENTO, Caroline Silveira. “Por que não podemos ser mães?”: tecnologias de governo, maternidade e mulheres com trajetória de rua. 2020. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020. Disponível: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/212984/001116011.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 24 out. 2021.

SCHEINVAR, Estela. A família como dispositivo de privatização do social. *Arq. bras. psicol.*, Rio de Janeiro, v. 58, n. 1, p. 48-57, jun. 2006. Disponível: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672006000100006&lng=pt&nrm=isso. Acesso em: 16 set. 2021.

SOUZA, Alice. Estas mães que perderam a guarda dos seus filhos têm algo em comum: religiões afro-brasileiras. *The Intercept Brasil*, [S. l.], p. 1-4, 2 maio 2022. Disponível em: <https://theintercept.com/2022/05/02/maes-religoes-afro-guarda-filhos-intolerancia-religiosa>. Acesso em: 4 maio 2022.

UNICEF. *Convenção sobre os direitos da criança*. Brasília, DF: Unicef, 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 16 set. 2020.

Recebido em: 10 out. 2022

Aceito em: 12 dez. 2022